



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

Ofício nº 81/2017/DTL

Laranjal Paulista, 28 de março de 2017

A Sua Excelência o Senhor
ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito do Município de Laranjal Paulista - SP

CÓPIA

Assunto: **Requerimento nº 5/2017**

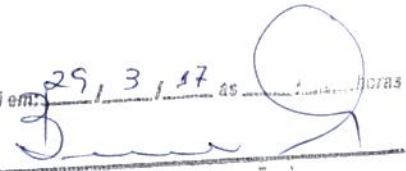
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Cumprimentando-o cordialmente, valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Requerimento nº 5/2017, de autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS aprovado por unanimidade na 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2017.
2. Outrossim, informo que aguardo de Vossa Excelência os documentos requeridos, no prazo legal.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO ROSSI

Presidente da Câmara Municipal

recebido em 29/3/17 às 14h00 horas




Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 076/2017 – Procuradoria Do Município

Laranjal Paulista, 25 de abril de 2017.

Referente – ao Ofício nº 081/2017/DTL

Com os cordiais cumprimentos, afim de atender solicitação do Vereador JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS, valho-me deste para informar que, segundo informações do setor de licitações e documentos anexos, a empresa contratada para o projeto (memorial anexo), através do processo licitatório nº 003/2016 (contrato nº 043/2016), foi DNP TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.623.761/0001-17. Consta no contrato o valor global de R\$224.896,68 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos). Cabe dizer que, em razão da enorme quantidade de documentos no processo licitatório, este ficará à disposição, por 30 dias (na sala da Procuradoria do Município) para as notações e cópias que se fizerem necessárias.

Sem mais,

Alcides de Moura Campos Júnior
Prefeito do Município de Laranjal Paulista

Ao Ilmo. Senhor

CARLOS ALBERTO ROSSI

Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista – SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 0000245
Data: 03/05/2017 Horário: 09:32
Administrativo -



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Fls. Nº	043
Processo	JP003/1

MEMORIAL DESCRITIVO

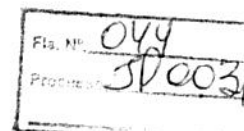
Objeto: Pavimentação, recapeamento, construção de guias,
sarjetas e sarjetão

Maio / 2015

①



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista



SUMÁRIO

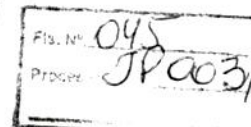
1.	INTRODUÇÃO	3
2.	CONSIDERAÇÕES.....	3
3.	CARACTERIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	3
4.	ORÇAMENTO.....	3
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	4
4.2	LIMPEZA DA VIA.....	4
5.	PAVIMENTAÇÃO	4
5.1	ABERTURA DE CAIXA	4
5.2	ENCHIMENTO DE CAIXA.....	4
5.3	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	4
5.4	PINTURA DE LIGAÇÃO	5
5.5	CAPA ASFÁLTICA	5
5.6	CONTROLE TECNOLÓGICO	5
5.7	GUIAS E SARJETAS.....	5
6.	RECAPAGEM ASFALTICA	5
6.1	OBJETIVO.....	5
6.2	DESCRIÇÃO	6
6.3	MATERIAIS	6
6.3.1	MATERIAL BETUMINOSO	6
6.3.2	AGREGADO MIÚDO	6
6.3.3	EQUIPAMENTOS.....	6
7.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7
8.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DATA	7

①

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista



Obra: Pavimentação, recapeamento, construção de guias, sarjetas e sarjetão

Local: Av. Isaias A. Bataglini, Rua Adolfo Alves, Rua José Pavan, Largo Santo Antonio, Rua 5 de Julho, Avenida da Saudade, Alameda Manoel Castanho e Rua Caetano Baffa

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras de pavimentação e drenagem.

2. CONSIDERAÇÕES

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste memorial a serem aprovados na Planilha de Orçamento proposta, considerando-se os elementos da composição de preços unitários do CPOS, data base de Agosto/2014, CPOS-SP.

Quaisquer alterações do projeto ou especificações somente serão aceitas se acordadas, por escrito, com o responsável técnico; dúvidas de especificações e/ou projetos deverão ser esclarecidas junto ao projetista, sendo que, qualquer execução baseada em má interpretação de desenho ou especificações será de inteira responsabilidade do executor dos serviços.

3. CARACTERIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

A pavimentação será composta por:

- Guias e Sarjetas
- Pavimento Asfáltica
- Recapeamento

4. ORÇAMENTO

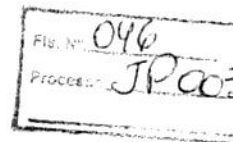
O presente memorial será composto pelos diversos serviços detalhados abaixo.

①

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista



4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada no local da obra, uma placa de identificação da obra, constando todos os seus dados (título, empresa e engenheiro responsável pela execução, engenheiro responsável pelo projeto, etc.).

Os projetos serão elaborados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, inerentes à execução da obra. Deverá ser executada a placa alusiva de identificação da obra, de forma que garanta a boa visualização e fixação da mesma.

A limpeza do terreno deverá ser executada de maneira a retirar toda a camada superficial de terra vegetal, utilizando equipamento mecânico de porte apropriado.

4.2 LIMPEZA DA VIA

Será executada limpeza da área para movimentação manual e mecanizada para a patamarização do terreno de acordo com as cotas do projeto.

5. PAVIMENTAÇÃO

5.1 ABERTURA DE CAIXA

Será escavada abertura de caixa até 40 cm de profundidade, utilizando máquina tipo pá-carregadeira e moto-niveladora.

5.2 ENCHIMENTO DE CAIXA

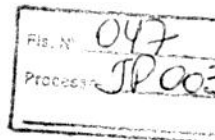
Será executado compactação na sub-base no solo local, e posteriormente a base será executada com brita graduada nº2 (espessura=15 cm), e brita corrida (espessura=15 cm), espalhando e compactando com rolo pé de carneiro, até atingir a densidade necessária. Todo material será transportado por caminhões do tipo trancado ou basculante, distância máxima de 10 km.

5.3 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE

A base compactada deverá ter a superfície varrida para eliminar qualquer tipo de material solto. Será aplicada a distribuição de banho do ligante CM-30 em quantidade uniforme com caminhão spargidor asfalto sobre o material devidamente compactado.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista



5.4 PINTURA DE LIGAÇÃO

Será aplicada sobre toda a área da imprimação e na intermediária de duas ou mais camadas, proporciona a aderência necessária entre as camadas superficiais do pavimento, assegurando que elas atuem como um sistema monolítico.

5.5 CAPA ASFÁLTICA

Será utilizado concreto betuminoso usinado a quente, na temperatura adequada, aplicado com máquina acabadora, na espessura de 3,00 cm. Posteriormente, será compactado com rolo de pneu e rolo liso, na capacidade adequada.

5.6 CONTROLE TECNOLÓGICO

Para garantir a qualidade e procedência do material e serviço, faz-se uso do controle tecnológico para a atividade em questão.

Conforme manual de pavimentação Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (DNIT, 2006) "A frequência mínima de ensaios, definida como base nas seções constantes no item do controle tecnológico das especificações de obras, devem ser rigorosamente obedecida conforme normas técnicas".

Para controle administrativo e tecnológico deve-se seguir fielmente o projeto, coletar amostras dos materiais empregados e misturas antes da aplicação local no qual serão submetidos a ensaios em laboratório.

Após o término dos serviços, resíduos gerados com a implantação das rampas deverão ser removidos e destinados a órgãos competentes. Deve-se fazer a limpeza fina.

5.7 GUIAS E SARJETAS

As guias e sarjetas serão de concreto, tipo extrusadas moldada in loco, com perfil 40, sendo que o concreto será pré-fabricado com resistência mínima de 20 MPa.

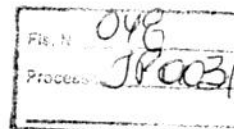
6. RECAPAGEM ASFALTICA

6.1 OBJETIVO

A imprimação impermeabilizante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente a superfície, previamente preparada de uma sub-base ou base constituída de macadame hidráulico, solo estabilizado, solo melhorado com cimento ou solo cimento, que irá receber um revestimento betuminoso.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista



6.2 DESCRIÇÃO

A imprimação deverá obedecer às seguintes operações:

- I) Varredora e limpeza da superfície;
- II) Secagem da superfície;
- III) Distribuição do material betuminoso;
- IV) Repouso da imprimação;
- V) Esparrame de agregado miúdo (quando necessário).

6.3 MATERIAIS

6.3.1 MATERIAL BETUMINOSO

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, pode ser a critério da Fiscalização, um dos seguintes:

- a) Asfaltos recortados SC-1 e SC-2;
- b) Asfaltos recortados MC-0, MC-1 e MC-2;
- c) Alcatrão RT-1, RT-2 e RT-4.

Os materiais betuminosos referidos deverão estar isentos de água e obedecerem respectivamente a EM-6/1.965 e EM-7/1.966.

Os materiais para a imprimadura impermeabilizante betuminosa só poderão ser empregados, depois de aceitos pela fiscalização.

6.3.2 AGREGADO MIÚDO

O agregado miúdo, quando usado, deverá ser pedrisco com 100% de material, passando na peneira nº 4 (4,76mm) e isento de substâncias nocivas e impurezas.

6.3.3 EQUIPAMENTOS

Os equipamentos necessários para a execução da imprimação impermeabilizante betuminosa deverão consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso, quando necessário, distribuidor de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.

Vassourões manuais deverão ser em número suficiente para o bom andamento dos serviços e ter os fios suficientemente duros, para varrer a superfície sem cortá-la.

Vassoura mecânica deverá ser construída de modo que a vassoura possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida, e possa varrê-la perfeitamente, sem cortá-la ou danificá-la de qualquer maneira.

Equipamento para aquecimento de material betuminoso – Deverá ser tal que aqueça e mantenha o material betuminoso, de maneira que satisfaça os requisitos dessa instrução; deverá ser



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Fila. Nº	049
Processo	10031

promovido de pelo menos, um termômetro, sensível a 1 grau, para determinação das temperaturas do material betuminoso.

Distribuidor de material betuminoso sob pressão Deverá ser equipado com aros pneumáticos, e ter sido projetado a funcionar, de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperaturas estabelecidos pela instrução.

Distribuição manual de material betuminoso – Será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso sob pressão.

7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder à limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da obra.

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DATA

Laranjal Paulista, 07 de Maio de 2015.



Douglas Fieri Rodrigues Machado - Engº Civil
CREA 5062277955/D
ART Nº 92221220150806955



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Fls. N°	050
Processo	11003/11

DESCRIÇÃO DAS VIAS A SEREM BENEFICIADAS

Avenida Isaías A. Bataglini – Distrito de Maristela:

Serviços de Pavimentação num trecho que se inicia na esquina da Rua Pedro Contó e segue uma extensão de (75,00) metros, com largura de (7,70) metros, perfazendo um total de 577,50 m².

Serão executados 150 metros de extensão de guia a sarjeta.

Rua José Pavan – Distrito de Maristela:

Serviços de Recape que se inicia da Rua Adolfo Alves e segue uma extensão de (234,50) metros, com largura de (6,40) metros, até o Largo São João, perfazendo um total de 1.500,80 m².

Será executado com esquina da Rua Adolfo Alves, sarjetão de 1,00 m de largura com 24,58 metros de comprimento.

Rua Adolfo Alves – Distrito de Maristela:

Serviços de Recape que se inicia na Avenida Afonso Mathias segue uma extensão de (238,60) metros, com largura de (6,20) metros, até o início da Alameda Manoel Castanho, perfazendo um total de 1.479,32 m².

Largo Santo Antonio Alves – Distrito de Maristela:

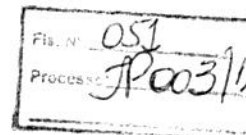
Serviços de Recape que se inicia na Avenida Afonso Mathias segue uma extensão de (71,80) metros, com largura de (9,60) metros, até a Alameda Manoel Castanho, perfazendo um total de 689,28 m².

Alameda Manoel Castanho – Distrito de Maristela:

(Handwritten mark)



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista



Serviços de Recape que se inicia no final da Rua Adolfo Alves segue uma extensão de (334,00) metros, com largura de (6,90) metros, até a Avenida Afonso Mathias, perfazendo um total de 2.304,60 m².

Rua 5 de Julho – Bairro São Roque:

Serviços de Pavimentação que se inicia à 40 metros da esquina da Rua Sebastião B. de Lara segue uma extensão de (106,00) metros, com largura de (9,00) metros, perfazendo um total de 954,00 m².

Serão executados 212,00 metros de extensão de guia a sarjeta.

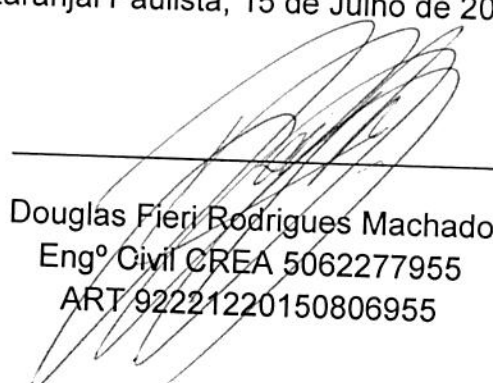
Avenida da Saudade – Centro:

Serviços de Recape que se inicia na Avenida Governador Pedro de Toledo e segue uma extensão de (185,00) metros, com largura média de (5,31) metros, perfazendo um total de 982,35 m².

Rua Caetano Baffa – Vila Campacci:

Serviços de Recape que se inicia na Rua Guilherme Marconi e segue uma extensão de (135,00) metros e trinta e cinco metros, com largura de (6,60) metros, perfazendo um total de 891,00 m².

Laranjal Paulista, 15 de Julho de 2015

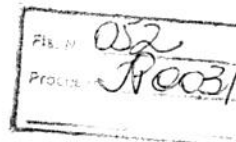


Douglas Fieri Rodrigues Machado
Engº Civil CREA 5062277955
ART 92221220150806955

②



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista



PROP: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA.

OBRA: Pavimentação, recapeamento, construção de guias, sarjetas e sarjetão

RUA: Av. Isaias A. Bataglini, Rua Adolfo Alves, Rua José Pavan, Largo Santo Antonio, Rua 5 de Julho, Avenida da Saudade, Alameda Manoel Castanho

LOCAL: Distrito de Maristela, Bairro São Roque, Centro, V. Campacci

MUNICÍPIO: Laranjal Paulista

FONTE - CPOS : BOLETIM 164 - 01/12/2014 - LS. 121,80 / BDI 0,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	PAVIMENTO ASFALTICO				
540103	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m2	1.531,50	11,89	18.209,54
540122	Base de bica corrida - E = 15 cm	m3	229,73	108,63	24.955,03
540324	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m2	1.531,50	4,05	6.202,58
540323	Imprimação betuminosa ligante	m2	1.531,50	2,05	3.139,58
540321	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - E = 3 cm	m3	45,95	595,95	27.380,92
	sub-total 1				79.887,63
2	GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO				
111804	Lastro de pedra britada	m³	-	98,48	-
110163	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa, para perfil extrudado	m3	24,13	295,31	7.126,81
540615	Execução de perfil extrudado no local	m3	24,13	260,52	6.287,22
540616	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m3	3,69	406,13	1.497,40
	sub-total 2				14.911,43
3	REGULARIZAÇÃO / RECAPEAMENTO ASFALTICO				
540323	Imprimação betuminosa ligante	m2	7.847,35	2,05	16.087,07
540321	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - E = 3 cm	m3	235,42	595,95	140.298,85
	sub-total 3				156.385,91
TOTAL GERAL					251.184,98
BDI					0,00%
TOTAL GERAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					251.184,98

Laranjal Paulista, 01 de Junho de 2015

Heitor Camarin Júnior
Prefeito do Município de Laranjal Paulista

Eng. Douglas Fieri Rodrigues Machado
CREA 506227/955
ART N° 92221220150806955



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Fis. Nº 053
Pessoa: JF003/1

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS									
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CASA CIVIL Atuação Especial em Municípios				MUNICÍPIO Laranjal Paulista					
OBRA: Pavimentação, recapeamento, construção de guias, sarjetas, calçada e sarjetão				PRAZO PROPOSTO INÍCIO: data da assinatura do convênio FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio					
LOCAL: Av. Isaias A. Bataglini, Rua Adolfo Alves, Rua José Pavan, Largo Santo Antonio, Rua 5 de Julho, Avenida da Saudade, Alameda Manoel Castanho				DATA BASE: dezembro-14					
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		2a. ETAPA		3a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 720 dias PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a assinatura do convênio	PRAZO DE EXECUÇÃO: 690 dias	PERÍODO: dias PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a aprovação da prest. contas da parcela anterior	PRAZO DE EXECUÇÃO: dias	PERÍODO: dias PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a aprovação da prest. contas da parcela anterior	PRAZO DE EXECUÇÃO: dias	
1	PAVIMENTO ASFALTICO	m²	1.531,50						1.531,50
		R\$	79.887,63		0,00		0,00		R\$ 79.887,63
2	GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO	m²	543,00						543,00
		R\$	14.911,43						R\$ 14.911,43
3	REGULARIZAÇÃO / RECAPEAMENTO ASFALTICO	m²	7.847,35						7.847,35
		R\$	156.385,91						R\$ 156.385,91
RECURSOS ESTADUAIS			R\$ 250.000,00						R\$ 250.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS			R\$ 1.184,98		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 1.184,98
TOTAL			R\$ 251.184,98		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 251.184,98

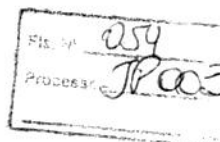
Laranjal Paulista, 01 de Junho de 2015

Engº Douglas Fieri R. Machado
CREA: 506227955
ART Nº 92221220150806955

Heitor Camarin Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista



PROP: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA.

OBRA: Pavimentação, recapeamento, construção de guias, sarjetas e sarjetão

RUA: Av. Isaias A. Bataglini, Rua Adolfo Alves, Rua José Pavan, Largo Santo Antonio, Rua 5 de Julho, Avenida da Saudade, Alameda Manoel Castanho

LOCAL: Distrito de Maristela, Bairro São Roque, Centro, V. Campacci

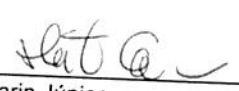
MUNICÍPIO: Laranjal Paulista

FONTE - CPOS : BOLETIM 164 - 01/12/2014 - LS. 121,80 / BDI 0,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	PAVIMENTO ASFALTICO				
540103	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m2	1.531,50		-
540122	Base de bica corrida - E = 15 cm				-
540324	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m3	229,73		-
540323	Imprimação betuminosa ligante	m2	1.531,50		-
540321	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - E = 3 cm	m2	1.531,50		-
		m3	45,95		-
2	GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO				
111804	sub-total 1				-
111804	Lastro de pedra britada				-
110163	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa, para perfil extrudado	m³	-		-
540615	Execução de perfil extrudado no local	m3	24,13		-
540616	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m3	24,13		-
		m3	3,69		-
3	REGULARIZAÇÃO / RECAPEAMENTO ASFALTICO				
540323	sub-total 2				-
540323	Imprimação betuminosa ligante				-
540321	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - E = 3 cm	m2	7.847,35		-
		m3	235,42		-
	sub-total 3				-
TOTAL GERAL					-
BDI					-
TOTAL GERAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				0,00%	-

Laranjal Paulista, 01 de Junho de 2015


Heitor Camarin Júnior
Prefeito do Município de Laranjal Paulista


Eng. Douglas Fien Rodrigues Machado
CREA 506227/955
ART N° 92221220160806955



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Fis. 055
Processo: JP003/11

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS									
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CASA CIVIL Atuação Especial em Municípios				MUNICÍPIO Laranjal Paulista					
OBRA: Pavimentação, recapamento, construção de guias, sarjetas, calçada e sarjetão				PRAZO PROPOSTO INÍCIO: data da assinatura do convênio FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio					
LOCAL: Av. Isaias A. Bataglini, Rua Adolfo Alves, Rua José Pavan, Largo Santo Antonio, Rua 5 de Julho, Avenida da Saudade, Alameda Manoel Castanho				DATA BASE: dezembro-14					
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		2a. ETAPA		3a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 720 dias PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a assinatura do convênio	PRAZO DE EXECUÇÃO: 690 dias	PERÍODO: dias PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a aprovação da prest. contas da parcela anterior	PRAZO DE EXECUÇÃO: dias	PERÍODO: dias PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a aprovação da prest. contas da parcela anterior	PRAZO DE EXECUÇÃO: dias	
1	PAVIMENTO ASFALTICO	m ²	1.531,50						1.531,50
		R\$	0,00		0,00		0,00		R\$ -
2	GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO	m ²	543,00						543,00
		R\$	0,00						R\$ -
3	REGULARIZAÇÃO / RECAPEAMENTO ASFALTICO	m ²	7.847,35						7.847,35
		R\$	0,00						R\$ -
RECURSOS ESTADUAIS									
RECURSOS PRÓPRIOS									
TOTAL									
			R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ -
			R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ -

Laranjal Paulista, 01 de Junho de 2015

Engº Douglas Fierri Machado
CREA: 596227/955
ART. Nº 92221220150805985

Heitor Camarin Junior
Prefeito Municipal

PROP: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista
OBRA: Pavimentação, recapeamento, construção de guias, sarjetas e sarjetão
RUA: Av. Isaías A. Bataglini, Rua Adolfo Alves, Rua José Pavan, Largo Santo Antonio, Rua 5 de Julho, Avenida da Saudade, Alameda Manoel Castanho e Rua Caetano Baffa
LOCAL: Distrito de Maristela, Bairro São Roque, Centro Laranjal Paulista- SP

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

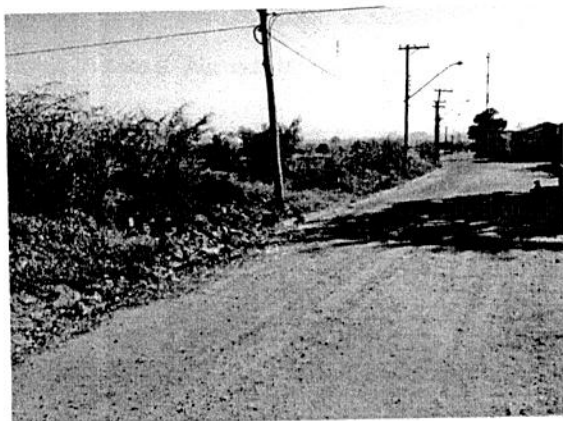


Foto 1. Av. Isaías A. Bataglini sentido Rua Dr. Moacyr A. Maffei



Foto 2. Av. Isaías A. Bataglini



Foto 3. Av. Isaías A. Bataglini com vista para a Rua Pedro Contó



Foto 4. Av. Isaías A. Bataglini



Foto 5. Alameda Manoel Castanho

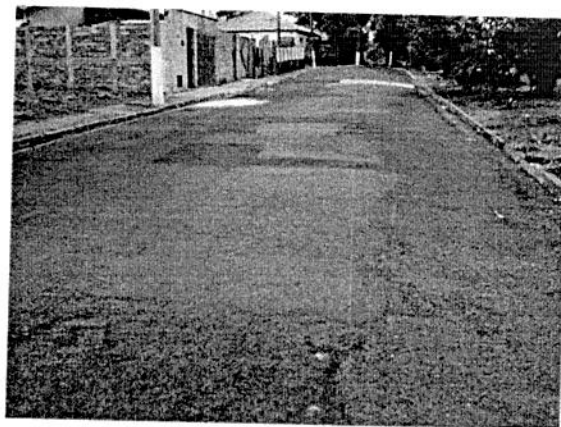


Foto 6. Alameda Manoel Castanho sentido Rua Adolfo Alves



Foto 7. Alameda Manoel Castanho sentido Rua Adolfo Alves

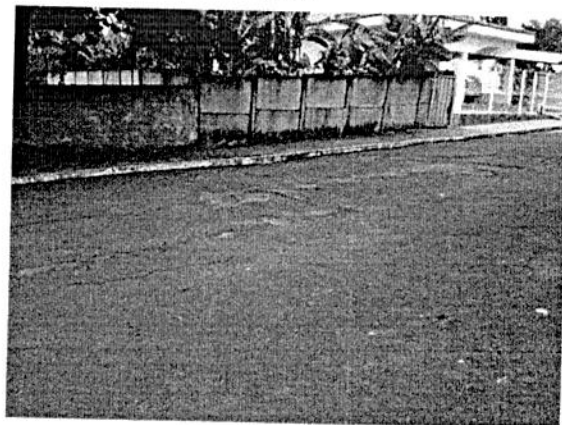


Foto 8. Alameda Manoel Castanho

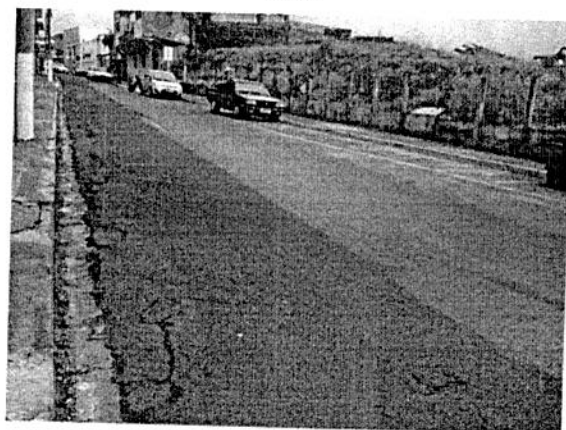


Foto 9. Avenida da Saudade sentido Av. Governador Pedro de Toledo



Foto 10. Avenida da Saudade sentido Av. Governador Pedro de Toledo



Foto 11. Rua Adolfo Alves sentido Alameda Manoel
Castanho



Foto 12. Rua Adolfo Alves sentido Av. Afonso Mathias



Foto 13. Rua 5 de Julho



Foto 14. Rua 5 de Julho



Foto 15. Rua José Pavan sentido Rua Adolfo Alves



Foto 16. Rua José Pavan sentido Rua Adolfo Alves

Q

J



Foto 17. Rua José Pavan sentido Largo Santo Antonio



Foto 18. Rua José Pavan sentido Rua Adolfo Alves



Foto 19. Rua Caetano Baffa sentido Praça Dr. Job Salto



Foto 20. Rua Caetano Baffa sentido Praça Dr. Job Salto



Foto 21. Rua Caetano Baffa detalhe pavimento danificado



Foto 22. Rua Caetano Baffa detalhe pavimento danificado

Laranja Paulista, 07 de Maio de 2015.

Douglas Fieri Rodrigues Machado
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
CREA 506/227.795-5
ART. 02221220150606955



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

337
JPO03/16

CONTRATO Nº 043/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - PROCESSO Nº 011/2016

Contratação de empresa especializada para a execução de obras de Pavimentação Asfáltica, Recape Asfáltico, Construção de Guias e Sarjetas extrusadas de concreto, conforme **Convênio Estadual nº 303/2015-**, em conformidade com o projeto do local anexo e planilhas quantitativas, incluindo todos os materiais, serviços afins e correlatos.

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Laranjal Paulista e a empresa **D.N.P.-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA**, tendo por objeto a **execução de obras de Pavimentação Asfáltica, Recape Asfáltico, Construção de Guias e Sarjetas extrusadas de concreto**, conforme **Convênio Estadual nº 303/2015-**, em conformidade com o projeto do local anexo e planilhas quantitativas, incluindo todos os materiais, serviços afins e correlatos, **Conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo (anexos)** de um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominada no presente instrumento A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica, de direito público, com sede à Praça Armando Salles de Oliveira, SP, inscrita no CNPJ nº 46.634.606/0001-80, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal Heitor Camarin Junior, portadora de RG.: nº 11.447.782-6/SP, e CPF.: nº 062.763.818-02, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **D.N.P.-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA**, com sede à Rodovia Dr. João J. Rodrigues, S/Nº, Km 01- Bairro Mandissununga, na cidade de Tietê/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 57.623.761/0001-17, Inscrição Estadual nº 692.013.340.117, ora representada na forma de seu ato constitutivo pelo Sr.: Nelson Benedito Foresto portador do RG nº 16.144.254/SSP/SP e do CPF nº 130.481.028-33. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital e seus Anexos de **Tomada de Preços nº 003/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

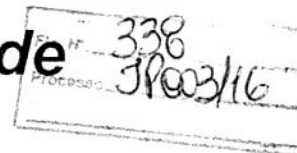
1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras de Pavimentação Asfáltica, Recape Asfáltico, Construção de Guias e Sarjetas extrusadas de concreto, conforme **Convênio Estadual nº 303/2015-**, em conformidade com o projeto do local anexo e planilhas quantitativas, incluindo todos os materiais, serviços afins e correlatos, conforme especificações contidas no projeto, memorial descritivo e planilhas anexas, que fazem partes integrantes deste do Edital TP 003/2016.

VIAS A SEREM BENEFICIADAS:

- Avenida da Saudade-Centro: entre a Avenida Governador Pedro de Toledo e Rua São Vicente de Paulo - 982,35 m2 de recapeamento.
- Rua Cactano Baffa-Vila Campacci: entre a Rua Guilherme Marconi e Rua Vereador João Ribeiro dos Santos-891,00m2 de recapeamento.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista



- c) Rua 5 de Julho-Bairro São Roque: trecho com início João Arruda Amaral, prolongando-se por 106,00m no sentido da Rua Sebastião B.de Lara- 954,00m² de pavimentação- 212,00m de guias e sarjetas extrusadas de concreto.
- d) Largo Santo Antonio-Distrito de Maristela: entre a Avenida Afonso Mathias e Alameda Manoel Castanho-689,28m² de recapeamento.
- e) Alameda Manoel Castanho-Distrito de Maristela: entre a Avenida Afonso Mathias e Adolfo Alves-2.304,60m² de recapeamento.
- f) Rua Adolfo Alves-Distrito de Maristela: entre a Alameda Manoel Castanho e Avenida Afonso Mathias-1.479,32m² de recapeamento-24,58m de sarjetão de concreto.
- g) Rua José Pavan-Distrito de Maristela: entre Largo Santo e a Rua Adolfo Alves-1.500,80m² de recapeamento.
- h) Avenida Isaías A.Bataglini-Distrito de Maristela: trecho com início na Rua Pedro Contô, prolongando-se por 75,00m no sentido do Bairro dos Rodrigues, 577,50m² de pavimentação, 150,00m de guia e sarjeta extrusada de concreto.

01.2 - Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

01.3 - Visando atendimento da legislação vigente a **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS, enviando à **CONTRATANTE** suas cópias, tão logo liberados pelos órgãos emissores.

01.3.1 - A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos que a **CONTRATADA** tenha direito originados da execução da própria obra, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame, fato que, ocorrendo não gerará quaisquer direitos adicionais ao futuro contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

02.1 - A **CONTRATADA** será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

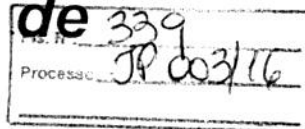
CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

03.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, iniciando-se a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços -pela Secretaria de Obras e Planejamento da **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º, artigo 57, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista



CLÁUSULA QUARTA

DA VISTORIA DOS APARELHOS

04.1 – Fica reservado o direito à **CONTRATANTE**, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da **CONTRATADA**, a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

CLÁUSULA QUINTA

DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS

05.1 – A **CONTRATADA** obriga-se em manter na obra, desde o seu início, um livro de ocorrências que deverá ser entregue à **CONTRATANTE** quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O referido livro destina-se a dirimir dúvidas que porventura venham a ocorrer ao longo da obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** até sua entrega efetiva. Deverá o livro ser franqueado ao Engenheiro fiscal, sempre que este solicitar.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SUJEIÇÕES AOS REGULAMENTOS

06.1 – A **CONTRATADA**, deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços não se desobrigando, no entanto de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DO SERVIÇO

07.1 – Todo funcionário da **CONTRATADA** que não corresponder à disciplina ou parte técnica, deverá ser retirado da obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela **CONTRATANTE**, por carta ou através de anotação no livro ocorrências.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

08.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

08.1.1 – Executar fielmente os serviços, compreendendo material, mão de obra, necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

08.1.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

08.1.3 – Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à **CONTRATADA**, todo ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

340
38003/16

08.1.4 - Possuir corpo técnico de profissionais qualificados em engenharia civil e elétrica em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula.

08.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

08.1.6 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula 17ª.

08.1.7 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

08.1.8 - Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes do serviço, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

08.1.9 - A atuação da comissão fiscalizadora da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

08.1.10 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com técnicas de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e **Projeto Executivo**.

08.1.11 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

08.1.12 - Corrigir e/ou refazer os serviços às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do **Projeto Executivo**.

08.1.13 - Fornecer, mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

08.1.14 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

08.1.15 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

08.1.16 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

08.1.17 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

08.1.18 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da **CONTRATANTE** como inadequados para a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Fls. Nº	341
Processo	JP 003/16

08.1.19 - Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A **CONTRATADA** deve comunicar, por escrito, à fiscalização da **CONTRATANTE**, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

08.1.20 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

08.1.21 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciários e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

08.1.22 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

08.1.23 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

08.1.24 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

a) **Iniciar o atendimento em no máximo 10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação do (s) defeito (s) pela **CONTRATANTE**.

b) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

c) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula 17ª.

d) A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

08.1.25 - Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

08.1.26 - Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao município ou a terceiros.

08.1.27. Apresentar cópia da ART, devidamente recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e Ordem de Serviços.

08.1.28. Confeccionar placa em chapa galvanizada nº 24, medindo 6,00 m2, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Fis. N.º	342
Processo	JR 003/16

08.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

08.2.1 - Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

08.2.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

08.2.3 - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

08.2.4 - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

08.2.5 - Efetuar os pagamentos em até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal/fatura.

08.2.6 - Permitir que os funcionários da **CONTRATADA** tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

08.2.7 - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à **CONTRATADA**.

08.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

08.2.9 - Fornecer à **CONTRATADA** o projeto executivo e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela **CONTRATADA**, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

CLÁUSULA NONA

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- O objeto do presente contrato deverá ser executado pela **CONTRATADA** nos locais indicados na cláusula primeira deste ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O início da execução dos serviços deverá ocorrer, após o recebimento da Ordem de Início de Serviços - OIS pela Divisão de Obras da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Fls. Nº 343
Processo 11003/16

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUARTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do **Projeto Executivo** e seus anexos.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SEXTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A fiscalização competente solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao **Projeto Executivo**, após aprovação da **CONTRATANTE**, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratada facilitará o acesso da fiscalização da Contratante a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a Contratada pedirá anuência expressa da fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO NONO - À fiscalização da **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** na obra não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Fiscalização da Contratante acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As exigências da Fiscalização da **CONTRATANTE** fundamentar-se-ão neste contrato, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela **CONTRATANTE à CONTRATADA** e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caberá à comissão fiscalizadora da **CONTRATANTE** o dever de:



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Fls. Nº 344
Processo 18003/16

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste contrato.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Cabe à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Em especial, os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-17, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A **CONTRATADA** deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A Contratada deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração, com assistência de demais profissionais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A Administração da obra deverá ser realizada por um engenheiro, um encarregado Geral de obras e um administrativo, devendo estes prestarem serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Caberá à Contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo e seus anexos disponibilizados quando da publicação do Edital, a que este contrato se vincula, às quais a Contratada declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

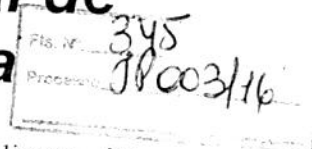
CLÁUSULA DÉCIMA DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

10.1- A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista



PARÁGRAFO SEGUNDO - À **CONTRATADA** caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte, mão-de-obra, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/SP. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIROS - Por se tratar de empreitada por preço global os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos mesmos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

11.2 - As medições serão apresentadas pela **CONTRATADA** através de correspondência e Planilha Orçamentária.

11.3 - As medições serão conferidas e liberadas pelo Engenheiro da Divisão de Obras da Prefeitura.

11.4 - O pagamento pela execução do objeto do presente Edital vincula-se integralmente com o **Convênio Estadual nº 303/2015**.

11.5.A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, poderá em qualquer ocasião, modificar o objeto licitado, com acréscimos ou supressões, ficando a Contratada obrigada a manter os preços contratados, desde que as modificações feitas não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos previstos no artigo 65, parágrafo 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.6 - Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida contra prestação do serviço e ainda não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o fato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

11.7 - A **CONTRATADA** deverá, com base no artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal. Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Fls. Nº	346
Processo	JP 003/16

11.8 - Em cada fatura da empresa para com o município, será descontado o imposto devido ao município.

11.9 - A comissão fiscalizadora da **CONTRATANTE** somente atestará a execução dos serviços e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviços (s) para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

11.10 - havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviço (s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1- O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO VALOR

13.1- Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 224.896,68** (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), fixo e irrevogável, exceto para restabelecer entre as partes a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que, cumpridas as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

14.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a execução deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.00.15.452.0013.1097.0000.4.4.90.51.00-Despesa	314	c
02.10.15.452.0013.1049.4.4.90.51.00-Despesa 222-Contra-partida.		

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS PENALIDADES

16.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.



II - Multa.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Fis. N° 347
Processo 000316

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a **CONTRATANTE**, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATADA** na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela **CONTRATANTE**. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela **CONTRATADA** não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Fls. Nº	348
Processo	JP 003116

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DAS ALTERAÇÕES

17.1- O presente instrumento deste contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA RESCISÃO

18.1- A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

19.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a **CONTRATADA** receberá o pagamento pelos serviços executados e devidamente medidos pela **CONTRATANTE** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a **CONTRATANTE** poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

19.2 - Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** integralmente os direitos da **CONTRATANTE**, previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da ação por perdas e danos que toda rescisão contratual pode acarretar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DOS CASOS OMISSOS

20.1- Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

21.1- A licitante vencedora prestará garantia à execução do Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global da proposta, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual com a entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas, mediante solicitação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia, mencionados 1º, incisos, do artigo 56 da Lei 8.666/93 e modificações:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Fls. Nº	349
Processo	11003/16

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DA RESPONSABILIDADE DO ENGENHEIRO

22.1.A **CONTRATADA** manterá o Engenheiro Sergio Roarelli, CREA nº 0601791112, preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato, o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária. O Engenheiro deverá comparecer diariamente ao local de execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

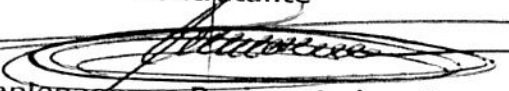
DO FORO

23.1- Fica eleito o Foro da cidade e Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas:

Laranjal Paulista, SP, 14 de abril de 2016.


Heitor Camarin Junior
Prefeito Municipal
Contratante


D.N.P.-Terraplenagem e Pavimentadora Foresto Ltda.
Nelson Benedito Foresto
Contratada

TESTEMUNHAS:


1º: Domingos Aparecido Zanetini
RG.: 7.345.935-5
CPF.: 588.843.868-53


2ª: Cláudia Tereza Pessin
RG: 21.197.588
CPF: 122.693.688-19



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº. 061/2016

Laranjal Paulista, 31 de Agosto de 2016.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONTRATO e ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Prezados,

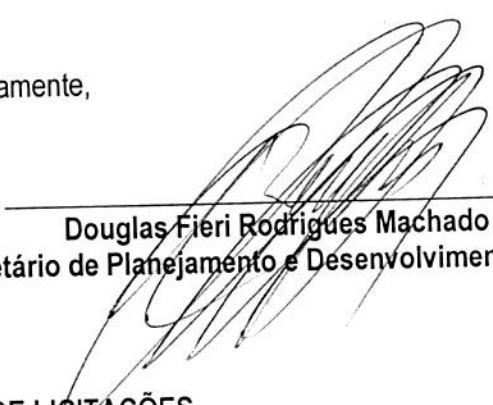
Eu, Douglas Fieri Rodrigues Machado, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, venho por meio deste solicitar aditamento e alteração da Tomada de Preços nº 003/2016 - Processo nº 011/2016, firmando entre as partes em 14 de Abril de 2016, cujo vencedor do processo foi à empresa DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO, localizada na Rodovia Dr. João J. Rodrigues, s/n, Km 01 – Bairro Mandissununga Tietê – SP.

O aditamento solicitado deve-se ao fato de acréscimo de área a ser recapeada no Entroncamento da Alameda Manoel Castanho com Avenida Afonso Mathias com área de 288,02 m², conforme projeto anexo.

Com relação ao acréscimo de serviços, deve-se ao fato de utilizar o saldo remanescente oriundos dos recursos estaduais, provenientes do convênio nº 303/2015 – Casa Civil, para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica de parte da Rua Irmã Conceição Maria com 202,85 m², 6,16 m³ de guia e sarjeta, além de 178,92 m² de recapeamento conforme projeto anexo.

Certo do deferimento de nossa solicitação, aproveitamos a oportunidade para protestar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Douglas Fieri Rodrigues Machado
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Contrato 043/16



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PROP: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA.

OBRA: Pavimentação, recapeamento, construção de guias, sarjetas, calçada e sarjetão

RUA: Av. Isaías A. Bataglini, Rua Adolfo Alves, Rua José Pavan, Largo Santo Antonio, Rua 5 de Julho, Avenida da Saudade, Alameda Manoel Castanho e Rua Irmã Conceição Maria

LOCAL: Distrito de Maristela, Bairro São Roque, Centro

MUNICÍPIO: Laranjal Paulista

FONTE - CPOS : BOLETIM 164 - 01/12/2014 - LS. 121,80 / BDI 0,00%

PLANILHA ORIGINAL LICITAÇÃO

Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	PAVIMENTO ASFALTICO				
540103	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m2	1.531,50	9,98	15.284,37
540122	Base de bica corrida - E = 15 cm	m3	229,73	89,99	20.672,95
540324	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m2	1.531,50	3,48	5.329,62
540323	Imprimação betuminosa ligante	m2	1.531,50	1,60	2.450,40
540321	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - E = 3 cm	m3	45,95	550,00	25.269,75
	sub-total 1				69.007,09
2	CALÇADAS, GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO				
110163	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa, para perfil extrudado	m3	24,13	274,34	6.620,74
540615	Execução de perfil extrudado no local	m3	24,13	242,02	5.840,75
540616	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m3	3,69	377,29	1.391,07
	sub-total 2				13.852,56
3	REGULARIZAÇÃO / RECAPEAMENTO ASFALTICO				
540323	Imprimação betuminosa ligante	m2	7.847,35	1,60	12.555,76
540321	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - E = 3 cm	m3	235,42	550,00	129.481,28
	sub-total 3				142.037,04
	TOTAL GERAL				224.896,68
	BDI			0,00%	-
	SUBTOTAL 1				224.896,68

ACRÉSCIMO SERVIÇOS RUA IRMÃ CONCEIÇÃO MARIA

Quant.	V. Unit.	V. Total
202,85	9,98	2.024,44
30,43	89,99	2.738,17
202,85	3,48	705,92
202,85	1,60	324,56
6,09	550,00	3.347,03
		9.140,12
3,08	274,34	844,78
3,08	242,02	745,26
-	377,29	-
		1.590,04
466,94	1,60	747,10
14,01	550,00	7.704,51
		8.451,61
		19.181,78
		-
		19.181,78

TOTAL GERAL (1+2)

244.078,46

Laranjal Paulista, 18 de Agosto de 2016

Heitor Camarin Júnior
Prefeito do Município de Laranjal Paulista

Eng. Douglas F. R. Rodrigues Machado
CREA 506227/955

7,86%



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

DO PREFEITO MUNICIPAL

AO SETOR DE LICITAÇÕES

Após ter recebido o pedido de acréscimo de valor, requerido pela empresa D.N.P.- Terraplenagem e Pavimentadora Foresto Ltda, referente a Tomada de Preços nº 003/2016 de execução de obras pavimentação asfáltica, recape asfáltico, construção de guias e sarjetas extrusadas de concreto, conforme convênio estadual nº 303/2015, no Município de Laranjal Paulista-SP, incluindo todos os materiais, serviços afins e correlatos e tendo em vista que a vistoria realizada pela Secretaria de Coordenação e Gestão está de acordo, **AUTORIZO** o acréscimo contratual no valor de R\$ 19.181,78 (dezenove mil, cento e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), embasado no parecer jurídico e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Laranjal Paulista, 01 de setembro de 2016.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2016 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPE ASFÁLTICO, CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS DE CONCRETO, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL Nº 303/2015, NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA-SP, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E A EMPRESA D.N.P.-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA-TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-PROCESSO Nº 011/2016.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Heitor Camarin Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.447.782.6 e do CPF nº 062.763.818-02, residente e domiciliado nesta cidade, no Largo São João, Edifício Heitor Camarin, nº 166, apto. 71, e a empresa **D.N.P.-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 57.623.761/0001-17, com sede à Rodovia Dr. João José Rodrigues, S/Nº - KM 01 - Bairro Mandissununga, na cidade de Tietê-SP-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.: Nelson Benedito Foresto, portador da carteira de identidade nº: 16.144.254 e do CPF nº 130.481.028-33, conforme consta no contrato social, firmam o presente termo aditivo de contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Prefeito Municipal, concernente à licitação 003/2016, na modalidade Tomada de Preços, nos termos do contrato firmado em 14.04.2016 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as partes já especificadas no ajuste inicial, têm entre si, por justo contratado, aditar o pacto contratual consoante as cláusulas e condições seguintes, estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado ao objeto do contrato inicial, o valor de R\$ 19.181,78 (dezenove mil, cento e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), equivalente a 7,86%, relativo ao acréscimo de serviços descritos na justificativa, planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos anexos, que fazem partes integrantes deste termo e em conformidade com o parecer jurídico, artigo 65, inciso I, letra "a", parágrafo 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes locais:

- a) Entroncamento da Alameda Manoel Castanho com a Avenida Afonso Mathias- recapeamento-288,02 m²;
- b) Rua Irmã Conceição Maria-pavimentação asfáltica- 202,85 m², 6,16 m³ de guias e sarjetas e 178,92 m² de recapeamento.

CLÁUSULA SEGUNDA-Obrigam-se as parte por si e sucessores a respeitar todas as cláusulas inseridas no contrato inicial pactuado em 14.04.2016 e as do presente aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA- As despesas decorrentes deste ajuste será coberta pela dotação orçamentária vigente constante do exercício de 2016.
02.10.00.15.452.0013.1097.0000.4.4.90.51.00-Despesa 314.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

CLÁUSULA QUARTA-As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA-E por estarem as partes contratantes de pleno acordo sobre o inteiro conteúdo do presente instrumento e por estarem assim justos e contratados assinam-no, em 03 (três) vias, de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com a presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Laranjal Paulista, 02 de setembro de 2016.


Heitor Camarin Junior
Prefeito Municipal
Contratante


D.N.P.-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.
Nelson Benedito Foresto
Contratada

Testemunhas:


1º: Aulus André Nunes
RG: 40.380.322-6
CPF: 337.075.398-73


2ª: Cláudia Tereza Pessin
RG: 21.197.588
CPF: 122.693.688-19



Figura 3. Vista local recape Rua Irmã Conceição Maria



Figura 4. Vista Rua Irmã Conceição Maria (lado esquerdo pavimentação e direito recape)

Q

2

Convênio: R\$ 250.000,00

Obra: Pavimentação, recapeamento, construção de guias, sarjetas, calçada e sarjetão

Local: Av. Isaias A. Bataglini, Rua Adolfo Alves, Rua José Pavan, Largo Santo Antonio, Rua 5 de Julho, Avenida da Saudade, Alameda Manoel Castanho e Rua Irmã Conceição Maria

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 1. Vista Rua Irmã Conceição Maria - pavimentação e recape



Figura 2. Vista Rua Irmã Conceição Maria - pavimentação e recape

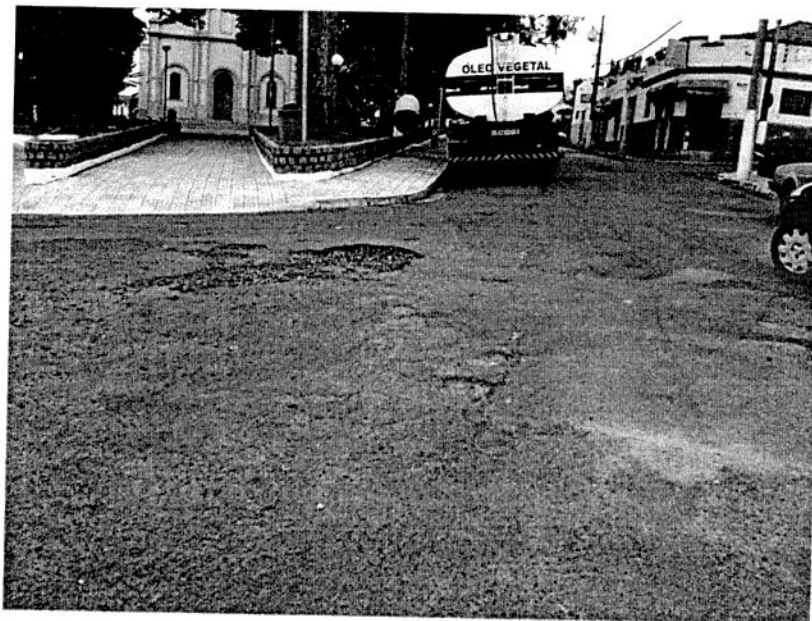


Figura 5. Vista Entroncamento Alameda Manoel Castanho com Av. Afonso Mathias



Figura 6. Vista Entroncamento Alameda Manoel Castanho com Av. Afonso Mathias



Laranjal Paulista, 30 de Agosto de 2016

Douglas Fieri Rodrigues Machado
Engº Civil CREA 5062277955

Pavimentação, recapeamento, construção de guias, sarjetas e sarjetão - Av. Isaías A. Bataglini, Rua Adolfo Alves, Rua José Pavan, Largo Santo Antonio, Rua 5 de Julho, Avenida da Saúde, Alameda Manoel Castanho e Rua Caetano Baffa, Distrito de Maristela, Bairro São Roque, Centro, V. Campacci

MEDICÃO 03

PROPOSTA

ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	ACUMULADO ANTERIOR			EXECUTADO NO MÊS			ACUMULADO TOTAL		
							%	QUANT.	PR. TOTAL	%	QUANT.	PR. TOTAL	%	QUANT.	PR. TOTAL
1		LARGO SANTO ANTONIO - DISTRITO MARISTELA				12.475,97			12.475,97			-			12.475,97
		REGULARIZAÇÃO / RECAPEAMENTO ASFALTICO				12.475,97			12.475,97			-			12.475,97
1.2	540323	Imprimação betuminosa ligante	m2	689,28	1,60	1.102,85	100%	689,28	1.102,85			-		689,28	1.102,85
1.3	540321	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CEUQ) - E = 3 cm	m3	20,68	550,00	11.373,12	100%	20,68	11.373,12			-		20,68	11.373,12
2		RUA MANOEL CASTANHO - DISTRITO DE MARISTELA				48.332,79			48.332,79			-			41.713,26
		REGULARIZAÇÃO / RECAPEAMENTO ASFALTICO				48.332,79			41.713,26			-			41.713,26
2.1	540323	Imprimação betuminosa ligante	m2	2.670,32	1,60	4.272,51	86%	2.304,60	3.687,36			-		2.304,60	3.687,36
2.2	540321	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CEUQ) - E = 3 cm	m3	80,11	550,00	44.060,28	96%	69,14	38.025,90			-		69,14	38.025,90
3		RUA JOSÉ PAVAN - DISTRITO DE MARISTELA				27.164,48			27.164,48			-			27.164,48
		REGULARIZAÇÃO / RECAPEAMENTO ASFALTICO				27.164,48			27.164,48			-			27.164,48
3.2	540323	Imprimação betuminosa ligante	m2	1500,8	1,60	2.401,28	100%	1.500,80	2.401,28			-		1.500,80	2.401,28
3.3	540321	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CEUQ) - E = 3 cm	m3	45,02	550,00	24.763,20	100%	45,02	24.763,20			-		45,02	24.763,20
4		RUA ADOLFINO ALVES - DISTRITO DE MARISTELA				28.166,76			26.775,69			1.391,07			28.166,76
4.1		CALÇADAS, GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO				1.391,07			1.391,07			1.391,07			1.391,07
4.1.1	540616	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PNPSP em concreto com fck 20 MPa	m3	3,69	377,29	1.391,07			-	100%	3,69	1.391,07		3,69	1.391,07
4.2		REGULARIZAÇÃO / RECAPEAMENTO ASFALTICO				26.775,69			26.775,69			-			26.775,69
4.2.1	540323	Imprimação betuminosa ligante	m2	1.479,32	1,60	2.366,91	100%	1.479,32	2.366,91			-		1.479,32	2.366,91
4.2.2	540321	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CEUQ) - E = 3 cm	m3	44,38	550,00	24.408,78	100%	44,38	24.408,78			-		44,38	24.408,78
5		RUA ISAIAS BATAGLINI - DISTRITO DE MARISTELA				31.184,88			31.184,88			-			31.184,88
5.1		PAVIMENTO ASFALTICO				26.021,28			26.021,28			-			26.021,28
5.1.1	540103	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0	m2	577,50	9,98	5.763,45	100%	577,50	5.763,45			-		577,50	5.763,45
5.1.2	540122	Base de bica corrida - E = 15 cm	m3	36,63	89,69	7.795,38	100%	86,63	7.795,38			-		86,63	7.795,38
5.1.3	540324	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m2	577,50	3,48	2.009,70	100%	577,50	2.009,70			-		577,50	2.009,70
5.1.4	540323	Imprimação betuminosa ligante	m2	577,50	1,60	924,00	100%	577,50	924,00			-		577,50	924,00
5.1.5	540321	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CEUQ) - E = 3 cm	m3	17,33	550,00	9.528,75	100%	17,33	9.528,75			-		17,33	9.528,75
5.2		GUIAS E SARJETAS				5.163,60			5.163,60			-			5.163,60
5.2.1	110163	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa, para perfil extrudado	m3	16,00	274,34	2.743,40	100%	10,00	2.743,40			-		10,00	2.743,40
5.2.2	540615	Execução de perfil extrudado no local	m3	16,00	242,02	2.420,20	100%	10,00	2.420,20			-		10,00	2.420,20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAUL

TP 03/2016

Período:

19/12/16

3

21/12/16



PROPOSTA										MEDIÇÃO 03									
ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	%	QUANT.	PR. TOTAL	%	QUANT.	PR. TOTAL	%	QUANT.	PR. TOTAL	%	QUANT.	PR. TOTAL	%
6		RUA CINCO DE JULHO - BAIRRO SÃO ROQUE				50.283,70			46.634,75			3.648,94							
6.1		PAVIMENTO ASFALTICO				42.985,81			42.985,81			-							
6.1.1	540103	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0	m2		9,98	9.520,92	100%	954,00	9.520,92	100%		-	100%	954,00	9.520,92	100%			
6.1.2	540122	Base de bica corrida - E = 15 cm	m3	143,10	89,99	12.877,57	100%	143,10	12.877,57	100%		-	100%	143,10	12.877,57	100%			
6.1.3	540324	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m2	554,00	3,48	3.319,92	100%	954,00	3.319,92	100%		-	100%	954,00	3.319,92	100%			
6.1.4	540323	Imprimação betuminosa ligante	m2	554,00	1,60	1.526,40	100%	954,00	1.526,40	100%		-	100%	954,00	1.526,40	100%			
6.1.5	540321	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - E = 3 cm	m3	28,62	550,00	15.741,00	100%	28,62	15.741,00	100%		-	100%	28,62	15.741,00	100%			
6.2		GUIAS E SARJETAS				7.297,89			3.648,94			3.648,94							
6.2.1	110163	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa, para perfil extrudado	m3	14,13	274,34	3.877,34	50%	7,07	1.938,67	50%	7,07	1.938,67	100%	14,13	3.877,34	100%			
6.2.2	540615	Execução de perfil extrudado no local	m3	14,13	242,02	3.420,55	50%	7,07	1.710,27	50%	7,07	1.710,27	100%	14,13	3.420,55	100%			
7		AVENIDA DA SAUDADE - CENTRO				17.780,54			17.780,54			-							
		REGULARIZAÇÃO / RECAPEAMENTO ASFALTICO				17.780,54			17.780,54			-							
7.1	540323	Imprimação betuminosa ligante	m2	982,35	1,60	1.571,76	100%	982,35	1.571,76	100%		-	100%	982,35	1.571,76	100%			
7.2	540321	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - E = 3 cm	m3	29,47	550,00	16.208,78	100%	29,47	16.208,78	100%		-	100%	29,47	16.208,78	100%			
8		RUA CAETANO BAFFA - CENTRO				16.127,10			16.127,10			-							
		REGULARIZAÇÃO / RECAPEAMENTO ASFALTICO				16.127,10			16.127,10			-							
8.1	540323	Imprimação betuminosa ligante	m2	991,00	1,60	1.425,60	100%	891,00	1.425,60	100%		-	100%	891,00	1.425,60	100%			
8.2	540321	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - E = 3 cm	m3	26,73	550,00	14.701,50	100%	26,73	14.701,50	100%		-	100%	26,73	14.701,50	100%			
9		RUA IRMÃ CONCEIÇÃO MARIA				24.178,09						19.181,78							
9.1		PAVIMENTO ASFALTICO				11.354,74			-			9.140,12							
9.1.1	540103	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0	m2	252,00	9,98	2.514,96			-	80,50%	202,85	2.024,44	80,50%						
9.1.2	540122	Base de bica corrida - E = 15 cm	m3	37,80	89,99	3.401,62			-	80,50%	30,43	2.738,17	80,50%						
9.1.3	540324	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m2	252,00	3,48	876,96			-	80,50%	202,85	705,92	80,50%						
9.1.4	540323	Imprimação betuminosa ligante	m2	252,00	1,60	403,20			-	80,50%	202,85	324,56	80,50%						
9.1.5	540321	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - E = 3 cm	m3	7,56	550,00	4.158,00			-	80,50%	6,09	3.347,03	80,50%						
9.2		GUIAS E SARJETAS				3.018,11			-			1.590,04							
9.2.1	30126	Densificação mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 km e	m³	8,31	137,50	1.146,53			-			-							
9.2.2	50806	Transporte de entulho, para distâncias superiores a 5' km até o 10' km	m³	12,47	16,20	202,04			-			-							

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA



TP 03/2016

Período:

19/12/16

3

21/12/16

Pavimentação, recapeamento, construção de guias, sarjetas e sarjetão - Av. Isaias A. Bataglini, Rua Adelfino Alves, Rua José Pavan, Largo Santo Antonio, Rua 5 de Julho, Avenida da Saudade, Alameda Manoel Castanho e Rua Caetano Barfa, Distrito de Maristela, Bairro São Roque, Centro, V. Campacci

MEDICÃO 03

PROPOSTA

ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	ACUMULADO ANTERIOR			EXECUTADO NO MÊS			ACUMULADO TOTAL		
							%	QUANT.	PR. TOTAL	%	QUANT.	PR. TOTAL	%	QUANT.	PR. TOTAL
9.2.3	110163	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa, para perfil extrudado	m3	3,23	274,34	887,02				95,24%	3,08	844,78	95%	3,08	844,78
9.2.4	540615	Execução de perfil extrudado no local	m3	3,23	242,02	782,52				95,24%	3,08	745,26	95%	3,08	745,26
9.3		REGULARIZAÇÃO / RECAPEAMENTO ASFALTICO				8.451,61						8.451,61			8.451,61
9.3.1	540323	Imprimação betuminosa ligante	m2	466,94	1,50	747,10				100%	466,94	747,10	100%	466,94	747,10
9.3.2	540321	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CEBUQ) - E = 3 cm	m3	14,01	550,00	7.704,51				100%	14,01	7.704,51	100%	14,01	7.704,51
9.4		CALÇADAS				1.353,62									
9.4.1	540101	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	69,29	1,45	100,46									
9.4.2	111804	Lastro de pedra britada	m³	2,08	86,02	178,80									
9.4.3	110126	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa - para bombeamento	m³	4,85	221,52	1.074,36									
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO						255.694,30	85,98%		219.856,57	9,5%		24.221,79	95,5%		244.076,46

Tietê, 21 de dezembro de 2016.

DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

Ofício nº 81/2017/DTL

Laranjal Paulista, 28 de março de 2017

RECIBO EM 29/03/17

A Sua Excelência o Senhor
ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito do Município de Laranjal Paulista - SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: **Requerimento nº 5/2017**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Cumprimentando-o cordialmente, valho-me do presente para encaminhar Vossa Excelência o Requerimento nº 5/2017, de autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS aprovado por unanimidade na 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2017.
2. Outrossim, informo que aguardo de Vossa Excelência os documentos requeridos, no prazo legal.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO ROSSI

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

REQUERIMENTO Nº. 05/2017

O Vereador JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS, diante função fiscalizadora inerente ao Poder Legislativo, com fulcro no art. 160, inciso do Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP, REQUER, a ouvido o Douto Plenário, providências necessárias junto ao Senhor Prefeito Município de Laranjal Paulista, para conhecimento e providências cabíveis referentes ao ofício nº 0269/2017 - do Poder Executivo (denúncia de que a F Cinco de Julho, altura do numeral 418 havia sido asfaltada em aproximadamente 500 metros, sem a devida previsão para a rede de esgoto), solicita as seguintes informações e documentos comprobatórios conforme elencados:

- 1 - Qual empresa contratada realizou o serviço?
- 2 - Qual foi o custo da obra?
- 3 - Processo licitatório de capa a capa
- 4 - Projeto da obra de capa a capa

O presente pedido tem por objetivo apurar possíveis irregularidades no uso do dinheiro público, e encontra amparo legal na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, no Regimento Interno da Câmara Municipal e ainda da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00.

Face ao exposto, o Vereador infra-assinado apresenta o presente requerimento para ser votado em Plenário e, após sua aprovação que seja enviado ao Prefeito Municipal Senhor Alcides de Moura Campos Junior solicitando os documentos necessários.

Aprovado em 23/03/2017, Plenário e votação

por unanimidade

Sala das Sessões, 23/03/2017

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 23 de março de 2017.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 0000188
Data: 23/03/2017 Horário: 15:08
Legislativo - REQ 5/2017

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
Vereador - 1º Secretário